

SUMÁRIO

GOVERNO DE MACAU

Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos :

Extracto de despacho.

Serviços de Administração Civil :

Extractos de portarias.

Serviços de Educação e Cultura :

Extractos de despachos.

Declarações.

Serviços de Saúde :

Extractos de despachos.

Declaração.

Serviços de Estatística :

Declarações.

Serviços de Finanças :

Extractos de despachos.

Serviços de Correios e Telecomunicações :

Extractos de despachos.

Declarações.

Conservatória do Registo Civil :

Extractos de despachos.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau :

Declaração.

Serviços de Economia :

Extractos de despachos.

Declarações.

Serviços Florestais e Agrícolas de Macau :

Extracto de despacho.

Serviços de Turismo :

Extractos de alvarás.

Gabinete de Comunicação Social :

Extractos de despachos.

Imprensa Nacional :

Extractos de despachos.

Forças de Segurança de Macau :

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA :

Declarações.

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL :

Extractos de despachos.

Declaração.

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA :

Extractos de despachos.

Instituto de Acção Social :

Extractos de despachos.

Avisos e anúncios oficiais

Dos Serviços de Educação e Cultura, sobre o concurso para o preenchimento de um lugar de fotógrafo do quadro técnico auxiliar.

Dos Serviços de Finanças. — Resumo do movimento da Caixa do Tesouro, referente ao mês de Novembro de 1982.

Dos mesmos Serviços, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência deixada por um falecido director de 3.ª classe dos Serviços de Finanças.

Da Repartição de Finanças do Concelho de Macau, sobre o pagamento da primeira ou única prestação da Contribuição Industrial, relativa ao ano de 1983.

Da mesma Repartição, sobre a declaração de elementos dos titulares do direito aos rendimentos de prédios.

Do Tribunal de Instrução Criminal. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o provimento de uma vaga de contínuo de 2.ª classe do quadro do pessoal contratado.

Dos Serviços de Economia. — Lista de classificação dos candidatos ao concurso de promoção a escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe.

Dos mesmos Serviços. — Lista de classificação do único candidato ao concurso de promoção a escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe.

Dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, sobre a constituição do júri do concurso para o provimento de lugares de condutor de automóveis de 3.ª classe nos Serviços e Departamentos Públicos de Macau.

Do Montepio Oficial de Macau, sobre a habilitação da interessada na pensão deixada por um falecido chefe de esquadra, aposentado, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau.

Do mesmo Montepio Oficial, sobre a habilitação da interessada na pensão deixada por um falecido subchefe de esquadra, aposentado, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau.

Do Leal Senado de Macau, sobre a constituição do júri do concurso para o provimento de um lugar de encarregado geral de oficinas da Secção de Oficinas e Transportes.

Do mesmo Leal Senado. — Nova publicação, rectificada, do concurso de pré-qualificação para o fornecimento de equipamento de recolha de resíduos sólidos e de limpeza.

Do mesmo Leal Senado. — Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o provimento de contínuo de 1.ª classe do quadro de administração geral.

Anúncios judiciais e outros

澳門政府	建設計劃協調廳	民政廳	教育文化司	衛生司	統計廳	財政司	郵電司	民事登記局	澳門立契官公署	經濟司	聲明書數件
	批示綱要一件	訓令綱要數件	批示綱要數件	聲明書數件	批示綱要數件	聲明書數件	批示綱要數件	批示綱要數件	聲明書一件	批示綱要數件	聲明書數件

目錄

澳門農林廳	旅遊司	社會傳播事務室	政府印刷局	澳門保安部隊	治安警察廳	水警稽查隊	司法警察司	社會工作處	官署文告	教育文化司佈告	財政司佈告	財政司佈告	廳已故退休三等廳長遺下之遺屬贍養金事宜
批示綱要一件	准照綱要數件	批示綱要數件	批示綱要數件	批示綱要數件	聲明書數件	聲明書一件	批示綱要數件	批示綱要數件	教育文化司佈告	關於招考助理技術團體攝影師一缺事宜	關於一九八二年十一月份國庫活動概況	關於仰關係人到領財政廳已故退休三等廳長遺下之遺屬贍養金事宜	

澳門公鈔局佈告	澳門公鈔局佈告	刑事起訴法庭佈告	經濟司佈告	經濟司佈告	經濟司佈告	工務運輸司佈告	工務司或各機關三等司機之典試委員會事宜	澳門公務員互助會佈告	領澳門治安警察廳一已故退休區長遺下之撫卹金事宜	澳門市政廳佈告	澳門市政廳佈告	澳門市政廳佈告	澳門市政廳佈告
關於繳交一九八三年度第一期或獨一期營業稅事宜	關於聲明書以作證明有權享受樓宇收益事宜	關於考升合約人員團體二等什役一缺臨時准考名單事宜	公布考升一等書記兼打字員成績表	公布考升二等書記兼打字員成績表	關於組織考升澳門工務司或各機關三等司機之典試委員會事宜	仰關係人到領澳門治安警察廳一已故退休區長遺下之撫卹金事宜	仰關係人到領澳門治安警察廳一已故退休區長遺下之撫卹金事宜	關於組織考升工務及運輸科總管一缺之典試委員會事宜	關於再公布經修改之招人供應收集團體廢物及清潔設備供應者名單	公布一般行政事務團體一等什役一缺之晉升確定准考名單	公布一般行政事務團體一等什役一缺之晉升確定准考名單	公布一般行政事務團體一等什役一缺之晉升確定准考名單	公布一般行政事務團體一等什役一缺之晉升確定准考名單

法律文告及其他

GOVERNO DE MACAU

SERVIÇOS DE PLANEAMENTO E COORDENAÇÃO DE EMPREENHIMENTOS

Extracto de despacho

Por despacho de 10 de Novembro de 1982, v. Tribunal Administrativo em 30 de Dezembro do mesmo ano:

Daniel José das Dores Cordeiro, terceiro classificado no respectivo concurso a que se refere a lista de classificação publicada no *Boletim Oficial* n.º 38, de 18 de Setembro de 1982 — assalariado, nos termos dos artigos 51.º, 52.º (com a nova redacção dada pelo Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio) e 53.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, para exercer o cargo de condutor de automóveis de 3.ª classe dos Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos, indo ocupar a vaga resultante da exoneração de Afonso Salazar Basílio do referido cargo. (O emolumento devido, na importância de \$ 16,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Repartição dos Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos, em Macau, aos 3 de Janeiro de 1983. — O Chefe dos Serviços, *Constantino Soares Martins*, engenheiro.

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO CIVIL

Extractos de portarias

Por portaria de 23 de Dezembro de 1982:

Arménio Diocleciano Vizeu, aliás Arménio Diocleciano Vizeu, guarda de 1.ª classe n.º 35/64, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 18-9-1979, publicada no *Boletim Oficial* n.º 39, de 29-9-1979, com os aumentos legais 23 5 24

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 22-8-1979 a 6-9-1982 — 3 anos e 16 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a . 4 3 4

TOTAL 27 8 28

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado como militar 2 3 16

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 2-11-1964 a 6-9-1982 17 10 5

TOTAL 20 1 21

(O selo devido, na importância de \$6,00, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por portarias de 28 de Dezembro de 1982:

Law Yuet Yung, servente de 1.ª classe, assalariada, do quadro dos serviços gerais do Instituto de Acção Social de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 1-12-1962 a 20-9-1982 — 19 anos, 9 meses e 20 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a 23 9 6

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 1-12-1962 a 20-9-1982 19 9 20

P'un Lap Kang, guarda de 3.ª classe, contratado, n.º 38/78, do Centro de Recuperação Social — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 11-12-1978 a 31-12-1978 — 21 dias que, nos termos do artigo 11.º do Decreto n.º 163/70, de 14 de Abril, equivalem a — — 29

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 22-10-1982 — 3 anos, 9 meses e 22 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 20/79/M, de 25 de Agosto, equivalem a 5 4 —

TOTAL 5 4 29

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 11-12-1978 a 22-10-1982 3 10 13

Poon Hong Cheong, guarda de 3.ª classe, contratado, n.º 48/78, do Centro de Recuperação Social — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 11-12-1978 a 31-12-1978 — 21 dias que, nos termos do artigo 11.º do Decreto n.º 163/70, de 14 de Abril, equivalem a .. — — 29

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 22-10-1982 — 3 anos, 9 meses e 22 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 20/79/M, de 25 de Agosto, equivalem a 5 4 —

TOTAL 5 4 29

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 11-12-1978 a 22-10-1982 3 10 13

José Leong, guarda de 1.ª classe n.º 699/70, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado no Corpo de Polícia de Segurança Pública: de 16-1-1971 a 31-12-1978 — 7 anos, 11 meses e 16 dias que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a 11 1 22

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 9-5-1982 — 3 anos, 4 meses e 9 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a 4 8 12

TOTAL 15 10 4

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 16-1-1971 a 9-5-1982 11 3 25

Si Tou Kim Man, guarda de 3.ª classe, contratado, n.º 27/78, do Centro de Recuperação Social — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 11-12-1978 a 31-12-1978 — 21 dias que, nos termos do artigo 11.º do Decreto n.º 163/70, de 14 de Abril, equivalem a — — 29

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 22-10-1982 — 3 anos, 9 meses e 22 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 20/79/M, de 25 de Agosto, equivalem a 5 4 —

TOTAL 5 4 29

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 11-12-1978 a 22-10-1982 3 10 13

Lo Chi Kim, guarda de 3.ª classe, contratado, n.º 36/78, do Centro de Recuperação Social — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 11-12-1978 a 31-12-1978 — 21 dias que, nos termos do artigo 11.º do Decreto n.º 163/70, de 14 de Abril, equivalem a — — 29

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 22-10-1982 — 3 anos, 9 meses e 22 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 20/79/M, de 25 de Agosto, equivalem a 5 4 —

TOTAL 5 4 29

Anos Meses Dias

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 11-12-1978 a 22-10-1982 3 10 13

José Ferreira Martins, comissário-chefe do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado como militar, com os aumentos legais 1 3 5

Tempo de serviço prestado no Corpo de Polícia de Segurança Pública: de 9-9-1963 a 31-12-1978 — 15 anos, 3 meses e 22 dias que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a 22 5 6

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 7-9-1982 — 3 anos 8 meses e 7 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a 5 1 27

TOTAL 28 10 8

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado como militar 1 — 19

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 9-9-1963 a 7-9-1982 18 11 29

TOTAL 20 — 18

José Carlos, subchefe de esquadra n.º 83/68, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado no Corpo de Polícia de Segurança Pública: de 6-4-1968 a 31-12-1978 — 10 anos, 8 meses e 25 dias que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a 15 — 11

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 31-7-1982 — 3 anos e 7 meses que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a 5 — 6

TOTAL 20 — 17

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 6-4-1968 a 31-7-1982 14 3 25

Carlos Manuel Chan Un, guarda de 1.ª classe n.º 33/59, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado no Corpo de Polícia de Segurança Pública: de 16-1-1960 a 31-12-1978 — 18 anos, 11 meses e 16 dias que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a 26 6 16

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 20-5-1982 — 3 anos, 4 meses e 20 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a 4 8 28

TOTAL 31 3 14

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 16-1-1960 a 20-5-1982 22 4 6

Ip Peng Kün, guarda de 3.ª classe, contratado, n.º 44/78, do Centro de Recuperação Social — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 11-12-1978 a 31-12-1978 — 21 dias que, nos termos do artigo 11.º do Decreto n.º 163/70, de 14 de Abril, equivalem a ... — — 29

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 21-10-1982 — 3 anos, 9 meses e 21 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 20/79/M, de 25 de Agosto, equivalem a 5 3 29

TOTAL 5 4 28

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 11-12-1978 a 21-10-1982 3 10 12

Lam Pou Sam, guarda de 3.ª classe, contratado, n.º 41/78, do Centro de Recuperação Social — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 11-12-1978 a 31-12-1978 — 21 dias que, nos termos do artigo 11.º do Decreto n.º 163/70, de 14 de Abril, equivalem a ... — — 29

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 22-10-1982 — 3 anos, 9 meses e 22 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 20/79/M, de 25 de Agosto, equivalem a 5 4 —

TOTAL 5 4 29

Anos Meses Dias

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 11-12-1978 a 22-10-1982 3 10 13

Júlio Cardoso das Neves, guarda de 1.ª classe n.º 122, da Polícia Marítima e Fiscal, aguardando aposentação — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado como militar, com os aumentos legais 3 6 2

Tempo de serviço prestado como guarda da Polícia Marítima e Fiscal: de 12-8-1967 a 31-12-1978 — 11 anos, 4 meses e 20 dias que, nos termos do artigo 11.º do Decreto n.º 163/70, de 14 de Abril, equivalem a 15 11 10

Continuando no exercício das suas funções prestou serviço: de 1-1-1979 a 2-2-1982 — 3 anos, 1 mês e 2 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a 4 3 26

TOTAL 23 9 8

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado como militar 2 4 26

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 12-8-1967 a 2-2-1982 14 5 22

TOTAL 16 10 18

Che Vai Ch'un, guarda de 3.ª classe n.º 102/64, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 20-6-1978, publicada no *Boletim Oficial* n.º 25, de 24-6-1978, com os aumentos legais 21 3 22

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 19-5-1978 a 31-12-1978 — 7 meses e 13 dias que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a — 10 12

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 19-5-1982 — 3 anos, 4 meses e 19 dias que, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a 4 8 26

TOTAL 26 11 —

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 1-1-1963 a 19-5-1982 19 4 19

Ieong Veng Kei, guarda de 3.ª classe, contratado, n.º 28/78, do Centro de Recuperação Social — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 11-12-1978 a 31-12-1978 — 21 dias que, nos termos do artigo 11.º do Decreto n.º 163/70, de 14 de Abril, equivalem a — — 29

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 21-10-1982 — 3 anos, 9 meses e 21 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 20/79/M, de 25 de Agosto, equivalem a 5 3 29

TOTAL 5 4 28

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 11-12-1978 a 21-10-1982 3 10 12

Ao Wai Hong, guarda de 3.ª classe, contratado, n.º 32/78, do Centro de Recuperação Social — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 11-12-1978 a 31-12-1978 — 21 dias que, nos termos do artigo 11.º do Decreto n.º 163/70, de 14 de Abril, equivalem a ... — — 29

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 21-10-1982 — 3 anos, 9 meses e 21 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 20/79/M, de 25 de Agosto, equivalem a 5 3 29

TOTAL 5 4 28

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 11-12-1978 a 21-10-1982 3 10 12

Cheong Chi Kei, guarda de 3.ª classe n.º 352/63, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado como guarda da Polícia de Segurança Pública: de 14-8-1963 a 31-12-1978 — 15 anos, 4 meses e 18 dias que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a 21 6 13

Anos Meses Dias

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 28-6-1982 — 3 anos, 5 meses e 28 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a 4 10 21

TOTAL 26 5 4

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 14-8-1963 a 28-6-1982 18 10 16

(O selo devido, na importância de \$6,00, em cada uma destas portarias, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por portarias de 30 de Dezembro de 1982:

Lo Sio Chong, guarda de 3.ª classe, contratado, n.º 35/78, do Centro de Recuperação Social — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 11-12-1978 a 31-12-1978 — 21 dias que, nos termos do artigo 11.º do Decreto n.º 163/70, de 14 de Abril, equivalem a ... — — 29

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 21-10-1982 — 3 anos, 9 meses e 21 dias que, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 20/79/M, de 25 de Agosto, equivalem a 5 3 29

TOTAL 5 4 28

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 11-12-1978 a 21-10-1982 3 10 12

Wan Mok Sam, guarda de 3.ª classe, contratado, n.º 47/78, do Centro de Recuperação Social — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 11-12-1978 a 31-12-1978 — 21 dias que, nos termos do artigo 11.º do Decreto n.º 163/70, de 14 de Abril, equivalem a ... — — 29

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 21-10-1982 — 3 anos, 9 meses e 21 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 20/79/M, de 25 de Agosto, equivalem a 5 3 29

TOTAL 5 4 28

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 11-12-1979 a 21-10-1982 3 10 12

Cheong Oi Leong, guarda de 3.ª classe, contratado, n.º 40/78, do Centro de Recuperação Social — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 11-12-1978 a 31-12-1978 — 21 dias que, nos termos do artigo 11.º do Decreto n.º 163/70, de 14 de Abril, equivalem a — — 29

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 21-10-1982 — 3 anos, 9 meses e 21 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 20/79/M, de 25 de Agosto, equivalem a 5 3 29

TOTAL 5 4 28

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 11-12-1978 a 21-10-1982 3 10 12

Lei Kin Iat, guarda de 3.ª classe, contratado, n.º 42/78, do Centro de Recuperação Social — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 11-12-1978 a 31-12-1978 — 21 dias que, nos termos do artigo 11.º do Decreto n.º 163/70, de 14 de Abril, equivalem a — — 29

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 21-10-1982 — 3 anos, 9 meses e 21 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 20/79/M, de 25 de Agosto, equivalem a 5 3 29

TOTAL 5 4 28

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 11-12-1978 a 21-10-1982 3 10 12

Tong Wa Seng, guarda de 3.ª classe, contratado, n.º 45/78, do Centro de Recuperação Social — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 11-12-1978 a 31-12-1978 — 21 dias que, nos termos do artigo 11.º do Decreto n.º 163/70, de 14 de Abril, equivalem a .. — — 29

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 21-10-1982 — 3 anos, 9 meses e 21 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 20/79/M, de 25 de Agosto, equivalem a 5 3 29

TOTAL 5 4 28

Anos Meses Dias

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 11-12-1978 a 21-10-1982 3 10 12

Chan Kong Chôí, guarda de 3.ª classe, contratado, n.º 29/78, do Centro de Recuperação Social — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 11-12-1978 a 31-12-1978 — 21 dias que, nos termos do artigo 11.º do Decreto n.º 163/70, de 14 de Abril, equivalem a ... — — 29

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 21-10-1982 — 3 anos, 9 meses e 21 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 20/79/M, de 25 de Agosto, equivalem a 5 3 29

TOTAL 5 4 28

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 11-12-1978 a 21-10-1982 3 10 12

Moc Vá, guarda de 3.ª classe, contratado, n.º 30/78, do Centro de Recuperação Social — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 11-12-1978 a 31-12-1978 — 21 dias que, nos termos do artigo 11.º do Decreto n.º 163/70, de 14 de Abril, equivalem a — — 29

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 21-10-1982 — 3 anos, 9 meses e 21 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 20/79/M, de 25 de Agosto, equivalem a 5 3 29

TOTAL 5 4 28

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 11-12-1978 a 21-10-1982 3 10 12

Cheong Cheok Kun, guarda de 3.ª classe, contratado, n.º 33/78, do Centro de Recuperação Social — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 11-12-1978 a 31-12-1978 — 21 dias que, nos termos do artigo 11.º do Decreto n.º 163/70, de 14 de Abril, equivalem a — — 29

	Anos	Meses	Dias
Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 21-10-1982 -- 3 anos, 9 meses e 21 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 20/79/M, de 25 de Agosto, equivalem a	5	3	29
TOTAL	5	4	28

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado:
de 11-12-1978 a 21-10-1982 3 10 12

(O selo devido, na importância de \$6,00, em cada uma destas portarias, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Repartição dos Serviços de Administração Civil, em Macau, aos 3 de Janeiro de 1983. — O Chefe dos Serviços, substituído, *Gastão Humberto Barros*, administrador de concelho.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Extractos de despachos

Por despacho de 4 de Outubro de 1982, visado pelo Tribunal Administrativo em 21 de Dezembro de 1982:

Rev.º P.º Dino dos Santos Parra — nomeado professor de Religião e Moral do Liceu Nacional Infante D. Henrique, para o ano lectivo de 1982/1983, a partir de 4 de Outubro de 1982, por urgente conveniência de serviço, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 5/82/M, de 23 de Janeiro.

(O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despachos de 6 de Outubro de 1982, visados pelo Tribunal Administrativo em 21 de Dezembro de 1982:

Fernanda de Almeida Ferreira — nomeada professora de serviço eventual para as Escolas Primárias Oficiais e Oficializadas, a partir de 6 de Outubro de 1982, ao abrigo do disposto nos artigos 20.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 43 913, de 14 de Setembro de 1961, conjugados com o § único do artigo 24.º desse decreto-lei, e nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 5/82/M, de 23 de Janeiro.

Maria da Graça Alves Filipe de Carvalho Barrias — nomeada professora de serviço eventual do Ensino Primário Oficial de Macau, a partir de 6 de Outubro de 1982, por inadiável e urgente conveniência de serviço, nos termos dos artigos 20.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 43 913, de 14 de Setembro de 1961, conjugados com o § único do artigo 24.º desse decreto-lei, e ao abrigo do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 5/82/M, de 23 de Janeiro.

Rui Jorge Carneiro Barros Ribas — nomeado professor de serviço eventual para as Escolas Primárias Oficiais e Oficializadas, a partir de 6 de Outubro de 1982, por inadiável e urgente conveniência de serviço, ao abrigo do disposto nos

artigos 20.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 43 913, de 14 de Setembro de 1961, conjugados com o § único do artigo 24.º desse decreto-lei, e nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 5/82/M, de 23 de Janeiro.

(O emolumento devido, na importância de \$24,00, em cada um dos despachos, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despachos de 3 de Novembro de 1982, visados pelo Tribunal Administrativo em 20 de Dezembro de 1982:

Dr.ª Maria Felicidade Mateus da Silva Pinho — nomeada professora de serviço eventual do 9.º grupo do Ensino Secundário, a partir de 3 de Novembro de 1982, por inadiável e urgente conveniência de serviço, ao abrigo do disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 43 913, de 14 de Setembro de 1961, e nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 5/82/M, de 23 de Janeiro.

Maria da Conceição do Carmo Luís Alves — nomeada para o cargo de professora de serviço eventual para as Escolas Primárias Oficiais e Oficializadas, nos termos dos artigos 20.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 43 913, de 14 de Setembro de 1961, conjugados com o § único do artigo 24.º desse decreto-lei, e nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 5/82/M, de 23 de Janeiro, a partir de 3 de Novembro de 1982, por inadiável e urgente conveniência de serviço.

(O emolumento devido, na importância de \$24,00, em cada um dos despachos, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 18 de Novembro de 1982, visado pelo Tribunal Administrativo em 20 de Dezembro de 1982:

Dr. Tito Augusto Airosa Lopes Júnior — nomeado professor eventual de Saúde do Ensino Secundário, a partir de 22 de Novembro de 1982, por urgente conveniência de serviço, nos termos dos artigos 20.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 43 913, de 14 de Setembro de 1961, e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 5/82/M, de 23 de Janeiro.

(O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 24 de Novembro de 1982, visado pelo Tribunal Administrativo em 20 de Dezembro de 1982:

Eduardo António de Carvalho, segundo-oficial — nomeado, interinamente, para o cargo de primeiro-oficial do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, nos termos dos artigos 63.º e 65.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, indo preencher o lugar vago criado pelo Decreto-Lei n.º 27-F/79/M, de 28 de Setembro, ainda não provido.

(O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 25 de Novembro de 1982, anotado pelo Tribunal Administrativo em 20 de Dezembro de 1982:

Dr.ª Maria Alzira Barros Rosa, professora do quadro técnico, grupo I, docente, do Ensino Oficial Preparatório e Secundário

rio da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura — exonerada do cargo de reitor do Liceu Nacional Infante D. Henrique, a seu pedido, a partir de 29 de Novembro de 1982, para que fora nomeada por despacho de 31 de Agosto de 1981, visado pelo Tribunal Administrativo em 26 de Setembro de 1981 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 40, de 3 de Outubro de 1981.

Por despacho de 29 de Novembro de 1982, anotado pelo Tribunal Administrativo em 14 de Dezembro de 1982:

Anulado o despacho exarado pelo Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Educação, Cultura e Turismo, em 22 de Setembro de 1982, referente às nomeações das professoras efectivas, Marieta de Oliveira Jorge Machado Jácome Ramos, Maria Eugénia Henriques Mendes Pereira e Lizete Lumen Fernandes Pereira para prestarem serviço neste território, e publicado no *Boletim Oficial* n.º 42, de 16 de Outubro de 1982.

Por despacho de 29 de Novembro de 1982, anotado pelo Tribunal Administrativo em 23 de Dezembro de 1982:

Mário José Nogueira — exonerado do cargo de vogal da Comissão de Classificação dos Espectáculos para que foi nomeado por despacho de 2 de Janeiro de 1980, visado pelo Tribunal Administrativo em 29 de Janeiro de 1980 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 5/80, a partir de 28 de Junho de 1982, data em que foi desligado do serviço, para efeitos de aposentação, do cargo de director-escolar, substituto, da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura.

Por despachos de 29 de Novembro de 1982, visados pelo Tribunal Administrativo em 23 de Dezembro de 1982:

Maria Leonor Ferreira de Andrade Albuquerque da Silva Tomás, professora de Trabalhos Manuais do Ensino Preparatório do quadro técnico da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura — integrada na fase 2, do 2.º escalão, correspondente à letra «H», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, nos termos do artigo 2.º, conjugado com o artigo 3.º da Lei n.º 10/80/M, de 30 de Agosto, a partir de 12 de Outubro de 1982, por contar mais de 5 anos de serviço prestado ao Estado, para efeitos de mudança de fase.

Joana d'Arc Hó, aliás Hó Vai Lan, professora de língua chinesa do Ensino Primário Luso-Chinês do quadro técnico da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura — integrada na fase 4, correspondente à letra «H», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, nos termos do artigo 1.º, conjugado com o artigo 3.º da Lei n.º 10/80/M, de 30 de Agosto, a partir de 27 de Outubro de 1982, por contar mais de 15 anos de serviço prestado ao Estado, para efeitos de mudança de fase.

(O emolumento devido, na importância de \$24,00, em cada um dos despachos, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despachos de 14 de Dezembro de 1982, visados pelo Tribunal Administrativo em 23 de Dezembro de 1982:

Inês Maria Gonçalves da Silva, terceiro-oficial do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Educação e Cultu-

ra — promovida a segundo-oficial do quadro administrativo dos mesmos Serviços, nos termos dos artigos 67.º e 68.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, e artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 27-F/79/M, de 28 de Setembro, indo preencher um dos lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 27-F/79/M, de 28 de Setembro, ainda não provido.

Fernanda Maria Inácio, terceiro-oficial do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura — promovida a segundo-oficial do quadro administrativo dos mesmos Serviços, nos termos dos artigos 67.º e 68.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, e artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 27-F/79/M, de 28 de Setembro, indo preencher um dos lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 27-F/79/M, de 28 de Setembro, ainda não provido.

Jaime Diamantino Madeira, terceiro-oficial do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura — promovido a segundo-oficial do quadro administrativo dos mesmos Serviços, nos termos dos artigos 67.º e 68.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, e artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 27-F/79/M, de 28 de Setembro, indo preencher um dos lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 27-F/79/M, de 28 de Setembro, ainda não provido.

José António da Amada Isidro, terceiro-oficial do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura — promovido a segundo-oficial do quadro administrativo dos mesmos Serviços, nos termos dos artigos 67.º e 68.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, e artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 27-F/79/M, de 28 de Setembro, indo preencher um dos lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 27-F/79/M, de 28 de Setembro, ainda não provido.

Maria Luísa da Conceição Hagedorn Rangel, terceiro-oficial do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura — promovida a segundo-oficial do quadro administrativo dos mesmos Serviços, nos termos dos artigos 67.º e 68.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, e artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 27-F/79/M, de 28 de Setembro, indo preencher um dos lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 27-F/79/M, de 28 de Setembro, ainda não provido.

(O emolumento devido, na importância de \$24,00, em cada um destes despachos, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despachos de 20 de Dezembro de 1982:

Sun Seak Leong, professor de língua chinesa do Ensino Primário Luso-Chinês do quadro técnico da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura — concedidos 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, por contar mais de 4 anos de serviço prestado ao Estado.

Diana Maria de Fátima da Cunha Vital, professora provisória do quadro técnico, grupo I, docentes, do Ensino Oficial, Preparatório e Secundário da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura — concedidos 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, por contar mais de 4 anos de serviço prestado ao Estado.

Declarações

Declara-se, para os devidos efeitos, que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 13 de Dezembro de 1982, emitiu o seguinte parecer, devidamente homologado em 20 de Dezembro de 1982, respeitante ao adjunto-técnico de 2.ª classe, interino, das Actividades Gimnodesportivas e Recreativas da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, Manuel Silvério:

«Necessita de continuar o tratamento em clínica especializada dos Serviços de Saúde em Hong Kong, por indicação do seu médico assistente, no dia 21 de Dezembro de 1982».

— Declara-se, para os devidos efeitos, que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 16 de Dezembro de 1982, emitiu o seguinte parecer, devidamente homologado em 22 de Dezembro de 1982, respeitante ao professor do 4.º grupo-A, em comissão de serviço, da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, dr. Guilherme Jorge dos Santos Sardinha:

«Necessita de ser observado e tratado em clínica especializada de Ortopedia dos Serviços de Saúde de Hong Kong».

— Declara-se, para os devidos efeitos, que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 16 de Dezembro de 1982, emitiu o seguinte parecer, devidamente homologado em 23 de Dezembro de 1982, respeitante ao professor de Educação Física do Ensino Primário do quadro técnico da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, dr. José António Cordeiro:

«Necessita de quinze dias de licença de Junta de Saúde para continuação do tratamento e repouso».

Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, em Macau, aos 3 de Janeiro de 1983. — O Director dos Serviços, *Fernando Amaro Monteiro*.

SERVIÇOS DE SAÚDE

Extractos de despachos

Por despacho de 21 de Outubro de 1982, visado pelo Tribunal Administrativo em 21 de Dezembro de 1982:

Dr.ª Reinalda Almeida Pinto Carvalho, analista do quadro complementar de outros técnicos especializados da Direcção dos Serviços de Saúde, para que fora nomeada em comissão de serviço, por despacho de 29 de Março de 1982, visado pelo Tribunal Administrativo em 25 de Maio de 1982, publicado no *Boletim Oficial* n.º 31/82 — ascendida à categoria da letra «E» do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 32.º da Lei n.º 4/79/M, de 10 de Março, na nova redacção dada

pela Lei n.º 4/81/M, de 30 de Maio, com efeito a partir de 1 de Julho de 1982, por força dos estatúdos no n.º 1 do artigo 69.º do Estatuto Orgânico de Macau e no n.º 2 do artigo 30.º da citada Lei n.º 4/79/M.

(É devido o emolumento de \$40,00).

Por despacho de 11 de Novembro de 1982, visado pelo Tribunal Administrativo em 29 de Dezembro de 1982:

Clara Wan — assalariada para desempenhar as funções de auxiliar hospitalar de 2.ª classe do quadro dos serviços gerais destes Serviços, nos termos dos dispostos nos artigos 51.º, 52.º (com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio), 53.º e 54.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, indo ocupar a vaga resultante da transição de Vong Mui para a categoria de auxiliar hospitalar de 1.ª classe dos mesmos quadro e Serviços.

(É devido o emolumento, na importância de \$16,00).

Por despacho de 25 de Novembro de 1982, anotado e visado pelo Tribunal Administrativo em 23 de Dezembro de 1982:

Francisco dos Santos Xavier, ajudante-técnico de 1.ª classe do quadro técnico de terapêutica e diagnóstico, ramo de farmácia, destes Serviços — desligado do serviço, para efeitos de aposentação, a partir de 18 de Outubro de 1982, sendo-lhe fixada a seguinte pensão:

Pensão provisória anual de Pts: \$38 967,60, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, correspondente a 33 anos de serviço, contados para aposentação, tendo em consideração o vencimento de categoria mensal de \$3 330,00, atribuído ao grupo «J» a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, acrescido de \$500,00 mensais, face à inclusão de cinco diuturnidades, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º da mesma Lei n.º 7/81/M.

O encargo total desta pensão pertence a Macau.

(É devido o emolumento na importância de \$24,00).

Por despacho de 30 de Dezembro de 1982:

Natália Bañares de Assunção Lam, escriturária-dactilógrafa de 3.ª classe do quadro administrativo destes Serviços — concedidos, ao abrigo do disposto no § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 23 de Dezembro de 1982, emitiu o seguinte parecer, homologado em 29 do mesmo mês e ano, respeitante ao chefe de secção, substituto, do quadro administrativo destes Serviços, Rosa de Jesus Nunes:

«Necessita de trinta dias de licença de Junta de Saúde para tratamento e repouso».

Direcção dos Serviços de Saúde, em Macau, aos 3 de Janeiro de 1983. — O Director dos Serviços, *José da Paz Brandão Rodrigues dos Santos*, médico.

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA**Declarações**

Para os devidos efeitos se declara que o técnico estatístico, dr.^a Maria Luísa de Mello Bragança Jalles, desempenhou, por substituição, as funções de chefe dos Serviços, no período de 1 de Agosto a 22 de Dezembro de 1982, durante o período de licença graciosa do signatário, tendo este reassumido as suas funções no dia 23 de Dezembro de 1982.

— Para os devidos efeitos se declara que o segundo-oficial desta Repartição, Gabriela Maria de Siqueira, desempenhou, por substituição, as funções de chefe da secção administrativa, no período de 13 a 22 de Dezembro de 1982, durante o impedimento do titular do lugar, João Baptista Manuel Leão, tendo este reassumido as suas funções no dia 23 do mesmo mês e ano.

— Declara-se que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 16 de Dezembro de 1982, emitiu o seguinte parecer, homologado em 17 de Dezembro do mesmo ano, respeitante ao auxiliar técnico, interino, da Repartição dos Serviços de Estatística, Maria João Bazenga de Sousa Pinto Variz:

«Necessita de mais quinze dias de licença de Junta de Saúde para continuação do tratamento e repouso».

Repartição dos Serviços de Estatística, em Macau, aos 3 de Janeiro de 1983. — O Chefe dos Serviços, *Alberto Madeira Noronha*.

SERVIÇOS DE FINANÇAS**Extractos de despachos**

Por despacho de 19 de Novembro de 1982, visado pelo Tribunal Administrativo em 14 de Dezembro de 1982:

Laura Maria de Oliveira Rodrigues de Carvalho Rego, viúva de Fernando Ernesto Palmeira do Carvalho e Rego que foi primeiro-oficial dos Serviços dos C. T. T., aposentado — revista a pensão de sobrevivência, fixada por despacho de 2 de Maio de 1977, visado pelo Tribunal Administrativo em 9 de Maio de 1977 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 21/77, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 43.º, conjugado com o artigo 44.º, ambos da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, passando a ser de \$16 140,00 anuais, correspondente a 38 anos de serviço prestado ao Estado pelo autor da herança que na data do falecimento pertencia à letra «L».

O encargo desta pensão pertence a este território.

Basílio António do Rosário, professor da Escola Primária Luso-Chinesa de Macau, aposentado — revista a pensão de aposentação, fixada por despacho de 31/7/79, visado pelo Tribunal Administrativo em 11/8/79 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 34/79, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 43.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, passando a pensão única a ser de \$51 960,00 anuais, correspondente à letra «H» e relativa a 40 anos de serviço prestado ao Estado.

Raul Gregório da Rosa Duque, professor do Ensino Primário Luso-Chinês e director da Escola Luso-Chinesa «Sir Robert Hó Tung», aposentado — revista a pensão de aposen-

tação, fixada por despacho de 17/9/79, visado pelo Tribunal Administrativo em 27/9/79 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 41/79, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 43.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, passando a pensão única a ser de \$51 960,00 anuais, correspondente à letra «H» e relativa a 40 anos de serviço prestado ao Estado.

O encargo deverá ser suportado pelo orçamento geral de Macau e orçamento privativo da Repartição dos Serviços dos Correios e Telecomunicações de Macau, respectivamente, em 968/1000 e 32/1000.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 3 de Janeiro de 1983. — O Director dos Serviços, *Eduardo Joaquim Graça Ribeiro*.

SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES**Extractos de despachos**

Por despacho de 30 de Novembro de 1982, visado pelo Tribunal Administrativo em 20 de Dezembro do mesmo ano:

Ao primeiro-oficial de exploração, interino, do quadro de exploração, Reginaldo Augusto da Costa do Rosário, e ao escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe do quadro administrativo, Gabriel Bruno Machado de Mendonça, ambos da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, nomeados instrutor e escrivão dum processo de averiguações — fixada, nos termos do artigo 167.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, conjugado com o artigo 4.º do Decreto n.º 40 709, de 31 de Julho de 1956, a gratificação diária, respectivamente, de \$16,00 e \$10,00, correspondente a 17 dias.

Por despachos de 14 de Dezembro de 1982, anotados pelo Tribunal Administrativo em 23 do mesmo mês e ano:

José Albertino Maria Córdova, ajudante de tráfego de 2.ª classe do quadro de exploração da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — exonerado do referido cargo, para que fora nomeado por diploma de provimento de 5 de Agosto de 1981, visado pelo Tribunal Administrativo em 24 do mesmo mês e ano e publicado, por extracto, no *Boletim Oficial* n.º 35, de 29 de Agosto de 1981, a partir da data em que tomar posse do cargo de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe da Directoria da Polícia Judiciária de Macau.

Lo Heng, desenhador de 1.ª classe do quadro auxiliar da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — nomeado, definitivamente, no referido cargo, a partir de 1 de Janeiro de 1983, ao abrigo do disposto no § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, e n.º 2 do artigo 166.º do Decreto-Lei n.º 27-A/79/M, de 26 de Setembro.

Maria de Fátima dos Santos Marreiros, telefonista de 2.ª classe do quadro de exploração da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — nomeada, definitivamente, no referido cargo, a partir de 1 de Janeiro de 1983,

ao abrigo do disposto no § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, e n.º 2 do artigo 166.º do Decreto-Lei n.º 27-A/79/M, de 26 de Setembro.

Declarações

Declara-se, para os devidos efeitos, que a Junta de Saúde, em sessão ordinária de 16 de Dezembro de 1982, emitiu o seguinte parecer, confirmado em 28 do mesmo mês e ano, respeitante a Alice Marques dos Santos, enfermeira de 2.ª classe do quadro auxiliar destes Serviços:

«Necessita de continuar o tratamento em regime ambulatório por mais 90 dias ao abrigo dos artigos 305.º e 308.º do E. F. U.»

— Declara-se, para os devidos efeitos, que a Junta de Saúde, em sessão ordinária de 23 de Dezembro de 1982, emitiu o seguinte parecer, confirmado em 29 do mesmo mês e ano, respeitante a Manuel António Sales Pereira, ajudante de tráfego de 2.ª classe do quadro de exploração destes Serviços:

«Necessita de quinze dias de licença de Junta de Saúde para tratamento e repouso.»

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 3 de Janeiro de 1983. — O Director dos Serviços, *Luis F. F. Simões*.

CONSERVATÓRIA DO REGISTO CIVIL DE MACAU

Extractos de despachos

Por despachos de 18 de Outubro de 1982, visados pelo Tribunal Administrativo em 28 de Dezembro do mesmo ano:

Alice Tang Borges — nomeada para exercer, provisoriamente, o cargo de escriturário de registo de 3.ª classe do quadro de oficiais de registo da Conservatória do Registo Civil de Macau, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, indo ocupar uma das vagas criadas pelo Decreto-Lei n.º 22/82/M, de 12 de Junho, publicado no *Boletim Oficial* n.º 24.

Maria Celeste Gonçalves — nomeada para exercer, provisoriamente, o cargo de escriturário de registo de 3.ª classe do quadro de oficiais de registo da Conservatória do Registo Civil de Macau, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, indo ocupar uma das vagas criadas pelo Decreto-Lei n.º 22/82/M, de 12 de Junho, publicado no *Boletim Oficial* n.º 24.

(O emolumento de \$ 16,00, em cada um dos despachos, será pago directamente ao Tribunal Administrativo).

Por despacho de 3 de Novembro de 1982, visado pelo Tribunal Administrativo em 21 de Dezembro do mesmo ano:

Ana Eulália Guerreiro, segundo-ajudante da Conservatória do Registo Civil de Macau — nomeada, nos termos dos artigos 55.º, 56.º e 59.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, primeiro-ajudante, por substituição, a partir de 3 de Novembro de 1982 e enquanto durar o impedimento do titular do lugar. (O emolumento de \$ 24,00 será pago directamente ao Tribunal Administrativo).

Por despacho de 29 de Novembro de 1982, visado pelo Tribunal Administrativo em 29 de Dezembro do mesmo ano:

Esmeralda dos Reis Pacheco — nomeada para exercer, provisoriamente, o cargo de escriturário de registo de 3.ª classe do quadro de oficiais de registo da Conservatória do Registo Civil de Macau, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, indo ocupar a vaga resultante da exoneração da titular do lugar, Maria Dominga Lei Pereira. (O emolumento de \$16,00 será pago directamente ao Tribunal Administrativo).

Conservatória do Registo Civil, em Macau, aos 3 de Janeiro de 1983. — O Conservador, substituto, *Fernanda Maria Ribeiro Robarts*.

SECRETARIA NOTARIAL DA COMARCA DE MACAU

Declaração

Declara-se que o signatário reiniciou, em 20 de Dezembro de 1982, as funções de director da Secretaria Notarial e notário do 2.º Cartório, após licença graciosa gozada em Portugal.

Secretaria Notarial, em Macau, aos 3 de Janeiro de 1983. — O Director, *Diamantino de Oliveira Ferreira*.

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Extractos de despachos

Por despacho de 29 de Novembro de 1982, visado pelo Tribunal Administrativo em 29 de Dezembro do mesmo ano:

Maria Lurdes Fernandes Rodrigues, segundo-oficial do quadro administrativo dos Serviços de Economia — promovida a primeiro-oficial dos mesmos quadro e Serviços, nos termos do artigo 67.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, na vaga criada e dotada pela Portaria n.º 128/82/M, de 21 de Agosto, ainda não provida. (O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 14 de Dezembro de 1982, anotado e visado pelo Tribunal Administrativo em 29 do mesmo mês e ano:

Roque Lai, condutor de automóveis de 2.ª classe da Direcção dos Serviços de Economia em Macau — desligado do serviço, para efeitos de aposentação, a partir de 2 de Setembro de 1982, em conformidade com o parecer da Junta de Saúde de Revisão que, em sua sessão de 30 de Agosto de 1982, homologado por despacho de 2 de Setembro do mesmo ano, o julgou incapaz para o serviço, por falta de robustez física, sendo-lhe fixada a seguinte pensão provisória anual:

Pensão provisória anual de Pts: \$29 976,00, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, correspondente a 37 anos de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, tendo em consideração o vencimento de categoria de Pts: \$ 2 160,00, atribuído ao grupo «S», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, vigente, segundo a tabela de vencimentos n.º 6 anexa à mesma Lei n.º 7/81/M, com a nova redacção dada pelo artigo 1.º da Lei n.º 12/82/M, de 27 de Novembro, acrescido da diuturnidade de Pts: \$500,00 mensais, concedida pela citada Lei n.º 7/81/M.

O encargo total desta pensão pertence a este território.

(O emolumento devido, na importância de \$16,00, é pago por desconto na primeira folha de pensão).

Declarações

Declara-se que ficaram reprovados os concorrentes ao concurso de promoção a lugares de terceiro-oficial destes Serviços, realizado em 22 de Novembro de 1982.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 21 de Dezembro de 1982).

— Declara-se, para os devidos efeitos, que, nos termos da alínea a) do artigo 12.º da Lei n.º 10/82/M, de 7 de Agosto, o subdirector dos Serviços, dr. José Bernardino Marques Ferreira, desempenhou, por substituição, as funções de director dos Serviços, no período de 18 de Novembro a 17 de Dezembro de 1982 durante o impedimento do signatário, em missão oficial de serviço em Bruxelas e Moçambique.

— Declara-se, para os devidos efeitos, que o signatário reassumiu as funções de director dos Serviços, em 18 de Dezembro de 1982, finda a missão de serviço em Bruxelas e Moçambique.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 3 de Janeiro de 1983. — O Director dos Serviços, *Manuel Ferro da Silva Meneses*.

SERVIÇOS FLORESTAIS E AGRÍCOLAS

Extracto de despacho

Por despacho de 9 de Setembro de 1982, visado pelo Tribunal Administrativo em 29 de Dezembro do mesmo ano:

Ivone Maria de Campo — nomeada para exercer, interinamente, o lugar de escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe

dos Serviços Florestais e Agrícolas, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, indo ocupar o lugar criado pelo Decreto-Lei n.º 15/76/M, de 22 de Maio, ainda não provido. (O emolumento devido, na importância de \$ 16,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Serviços Florestais e Agrícolas, em Macau, aos 3 de Janeiro de 1983. — O Chefe dos Serviços, substituto, *Carlos Daniel de C. Batalha*, engenheiro técnico agrário.

SERVIÇOS DE TURISMO

Extractos de alvarás

Por despacho de 1 de Março de 1982, foi Sam Û Sang autorizado a explorar um bloco residencial (apartamento), denominado «Ngá Kok», sito no Bloco B e C do r/c, Bloco A do 1.º, 3.º, 4.º e 5.º andares, Bloco B do 2.º, 3.º e 4.º andares e Bloco C do 1.º andar, do prédio n.º 12, do Beco de Ouvidor de Arriaga.

(Custo desta publicação \$ 25,80)

Por despacho de 5 de Julho de 1982, foi Lee Kam autorizado a explorar um café de 3.ª classe, denominado «Kam Fong», sito na Rua da Praia do Manduco, n.º 25, rés-do-chão.

(Custo desta publicação \$ 18,10)

Por despacho de 18 de Novembro de 1982, foi Seng Wai T'ang autorizado a explorar um café e casa de pasto de 3.ª classe, denominado «Kât Lei Si», sito na Rua do Pagode, n.º 10, rés-do-chão, Bloco «D».

(Custo desta publicação \$ 20,60)

Por despacho de 18 de Novembro de 1982, foi Vong Iau autorizado a explorar um café e sopa de fitas de 3.ª classe, denominado «Vong Iau Kei», sito na Avenida de Ouvidor de Arriaga, n.º 65, rés-do-chão, loja «A».

(Custo desta publicação \$ 20,60)

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 3 de Janeiro de 1983. — O Director dos Serviços, *Joaquim Leonel Marinho de Bastos*.

GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Extractos de despachos

Por despacho de 7 de Dezembro de 1982, anotado pelo Tribunal Administrativo de 29 de Dezembro de 1982:

Beatriz Maria Gonçalves Chang, escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe do quadro administrativo do Gabinete de Comunicação Social — reconduzida, por mais três anos, no referido cargo, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, a partir de 2 de Janeiro de 1983.

Por despacho de 23 de Dezembro de 1982:

Elvira Purificação Rodrigues da Luz Silva, primeiro-oficial do quadro administrativo do Gabinete de Comunicação Social de Macau — concedida a licença graciosa de 150 dias para ser gozada em Portugal, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, por contar mais de 4 anos de serviço prestado ao Estado.

Gabinete de Comunicação Social, em Macau, aos 3 de Janeiro de 1983. — O Chefe do Gabinete, *Rogério Beltrão Coelho*.

IMPRESA NACIONAL

Extractos de despachos

Por despacho de 9 de Dezembro de 1982, anotado pelo Tribunal Administrativo em 23 do mesmo mês e ano:

Vong Sü Veng, auxiliar de 3.ª classe do quadro do pessoal assalariado da Imprensa Nacional — demitido, por abandono do lugar, nos termos do § 2.º do artigo 410.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor.

Por despacho de 9 de Dezembro de 1982, visado pelo Tribunal Administrativo em 29 do mesmo mês e ano:

Lao Ch'ong Pó — assalariado para exercer o cargo de servente de 2.ª classe do quadro do pessoal assalariado da Imprensa Nacional, nos termos do artigo 52.º, com a nova redacção dada pelo Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio, conjugado com a alínea f) do artigo 53.º, ambos do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, na vaga resultante do proprietário do lugar, Chan Kam Veng, ter sido assalariado para o lugar de auxiliar de encadernador do mesmo quadro, por despacho de 30 de Setembro de 1982. (O emolumento devido, na importância de \$ 16,00, é descontado na primeira folha de vencimentos).

Imprensa Nacional, em Macau, aos 3 de Janeiro de 1983. — O Administrador, interino, *António de Vasconcelos Mendes Liz*.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Declaração n.º 70

Declara-se que a Junta Especial de Revisão, em sua sessão ordinária de 20 de Dezembro de 1982, emitiu os seguintes pareceres, homologados na mesma data, respeitantes ao pessoal do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau a seguir indicado:

Ana Cristina dos Santos de Sá, filha do sargento músico Men. 51354411, José Pinto de Sá:

«Necessita de continuar o tratamento em clínica especializada dos Serviços de Saúde em Hong Kong, por indicação do seu médico assistente».

Nuno Manuel Cordeiro, filho do chefe de esquadra, Manuel Figueira Cordeiro:

«Necessita de continuar o tratamento em clínica especializada dos Serviços de Saúde em Hong Kong, por indicação do seu médico assistente».

Declaração n.º 71

Declara-se que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 23 de Dezembro de 1982, emitiu o seguinte parecer, homologado na mesma data, respeitante ao guarda de 2.ª classe n.º 72/75/F, Hong Tou Kun Heng, do Corpo da Polícia de Segurança Pública de Macau:

«Necessita de trinta dias de licença de Junta de Saúde para tratamento e repouso».

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 3 de Janeiro de 1983. — O Comandante, *João Manuel Duarte Moniz Barreto*, tenente-coronel.

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL

Extractos de despachos

Por despachos de 23 de Dezembro de 1982:

Kuong Chan Lim, guarda de 3.ª classe n.º 457, da Polícia Marítima e Fiscal — concedidos 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau e estrangeiro, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor.

Mak Man Koi, guarda de 3.ª classe n.º 458, da Polícia Marítima e Fiscal — concedidos 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau e estrangeiro, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 16 de Dezembro de 1982, emitiu o seguinte parecer, homologado em 17 do mesmo mês e ano, respeitante ao guarda de 2.ª classe n.º 289, da Polícia Marítima e Fiscal, Ângelo Nunes Jarimba:

«Necessita de trinta dias de licença de Junta de Saúde para continuação do tratamento e repouso».

Polícia Marítima e Fiscal, em Macau, aos 3 de Janeiro de 1983. — O Comandante, *Arménio Carvalho Carlos Fidalgo*, capitão-tenente.

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

Extractos de despachos

Por despachos de 15 de Dezembro de 1982, visados pelo Tribunal Administrativo em 23 do mesmo mês e ano:

Fernando Plácido Carion, agente de 2.ª classe da Direcção da Polícia Judiciária de Macau, primeiro classificado no concurso a que se refere a lista de classificação publicada no

Boletim Oficial n.º 50, de 11 de Dezembro de 1982 — promovido a agente de 1.ª classe da mesma Directoria, nos termos do artigo 22.º da Lei n.º 19/79/M, de 4 de Agosto, conjugado com o artigo 22.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 43 125, de 19 de Agosto de 1960, indo ocupar uma das vagas criadas pelo Decreto-Lei n.º 55/82/M, de 25 de Setembro, e ainda não provida.

João Maria da Silva Manhão, agente de 2.ª classe da Directoria da Polícia Judiciária de Macau, segundo classificado no concurso a que se refere a lista de classificação publicada no *Boletim Oficial* n.º 50, de 11 de Dezembro de 1982 — promovido a agente de 1.ª classe da mesma Directoria, nos termos do artigo 22.º da Lei n.º 19/79/M, de 4 de Agosto, conjugado com o artigo 22.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 43 125, de 19 de Agosto de 1960, indo ocupar uma das vagas criadas pelo Decreto-Lei n.º 55/82/M, de 25 de Setembro, e ainda não provida.

(É devido o emolumento de \$24,00 ao Tribunal Administrativo, em cada um dos despachos).

Por despacho de 27 de Dezembro de 1982:

Nelson Ferreira Magalhães de Sousa, agente de 1.ª classe da Directoria da Polícia Judiciária de Macau — concedidos, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal.

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 3 de Janeiro de 1983. — O Director, *Carlos Cavaleiro Gonçalves Sanches*.

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL DE MACAU

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais, de 30 de Dezembro de 1982:

Alda Maria Lurdes Baptista Jacinto, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do quadro administrativo do Instituto de Acção Social de Macau — desligada do serviço, para efeitos de aposentação, a partir de 15 de Outubro de 1982, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, sendo-lhe fixada a seguinte pensão anual:

Pensão provisória anual de Pts: \$17 856,00, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, conjugado com a alínea c) do artigo 39.º da mesma lei, correspondente a 22 anos de serviço prestado ao I. A. S. M., tendo em consideração o vencimento de categoria mensal de Pts: \$2160,00, atribuído ao grupo «S» a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, segundo a nova tabela de vencimentos n.º 6 da Lei n.º 12/82/M, de 27 de Novembro, e acrescido de 3 diuturnidades, nos termos do artigo 11.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho.

O encargo total desta pensão pertence ao I. A. S. M.

Luís Choi, cobrador do quadro administrativo do Instituto de Acção Social de Macau — desligado do serviço, para efeitos de aposentação, a partir de 15 de Outubro de 1982, nos

termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, sendo-lhe fixada a seguinte pensão anual:

Pensão provisória anual de Pts: \$18 360,00, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, conjugado com a alínea c) do artigo 39.º da mesma lei, correspondente a 20 anos de serviço prestado ao I. A. S. M., tendo em consideração o vencimento de categoria mensal de Pts: \$2160,00, atribuído ao grupo «S», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, segundo a nova tabela de vencimentos n.º 6 da Lei n.º 12/82/M, de 27 de Novembro, tendo ainda em consideração a pensão mínima fixada no n.º 2 do artigo 1.º dessa lei, e acrescido de 3 diuturnidades, nos termos do artigo 11.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, bem como da diuturnidade a que se refere o artigo 166.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, na importância de Pts: \$130,00 mensais.

O encargo total desta pensão pertence ao I. A. S. M.

Leong Chi Keong — assalariado para o cargo de pintor do quadro dos serviços gerais deste Instituto, nos termos dos artigos 51.º a 53.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, indo ocupar o lugar resultante da desligação do serviço de Ho Kao, para efeitos de aposentação.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 3 de Janeiro de 1983. — O Provedor, *Ana Maria Basto Perez*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Anúncio

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Educação, Cultura e Turismo, de 23 de Dezembro de 1982, se acha aberto concurso de provas práticas, pelo prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do presente anúncio no *Boletim Oficial* para o preenchimento de um lugar de fotógrafo do quadro técnico auxiliar da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura.

A admissão ao concurso é feita mediante requerimento, com a assinatura devidamente reconhecida por notário, dirigido a S. Ex.^a o Governador e entregue na Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, devendo os interessados mencionar a identificação completa e discriminar os documentos que juntam.

No mesmo requerimento, deverão ainda os candidatos declarar, nos termos da regra 1.ª do artigo 20.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, com a nova redacção que lhe foi dada pelo artigo 1.º do Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, o seguinte:

- a) Ter maioridade;
- b) Número do bilhete de identidade, data e arquivo que o emitiu.

Os candidatos deverão juntar ao requerimento a certidão de que possuem como habilitações o Curso Geral do Ensino Secundário Oficial ou equivalente, a certidão do registo de nas-

cimento e documento comprovativo de conhecimentos apropriados para o desempenho do cargo.

A prova prática consistirá em:

- a) Fotografar motivos a indicar pelo júri;
- b) Produzir um filme colorido de 8 mm sobre tema genérico a indicar pelo júri;
- c) Montar pequena exposição com fotografias fornecidas pelo júri;
- d) Demonstrar estar apto a trabalhar com máquina de projecção.

O candidato utilizará máquina fotográfica própria, sendo o restante material fornecido pelos Serviços.

Em caso de igualdade de classificação, serão os candidatos

graduados segundo as preferências estabelecidas pelo artigo 45.º do Regulamento Geral dos Concursos de Ingresso e Promoção nos Quadros Privativos dos Serviços Públicos Cíveis de Macau, aprovado pela Portaria n.º 8 568, de 11 de Novembro de 1967.

O prazo de validade deste concurso é de dois anos a contar da publicação da lista de classificação no *Boletim Oficial*.

O candidato classificado que for convocado para prestar serviço deverá apresentar oportunamente os restantes documentos exigidos por lei para a sua nomeação.

Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, em Macau, aos 27 de Dezembro de 1982. — O Director dos Serviços, *Fernando Amaro Monteiro*.

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Resumo do movimento do Cofre Geral deste território a cargo do Departamento do Banco Nacional Ultramarino, como Caixa do Tesouro, no mês de Novembro de 1982

Saldo do mês anterior		—	\$ 367 367 838,03		
Receita do mês	Própria da Fazenda	No Território	\$ 71 723 778,90		
		Por jogo de contas com o Ministério	—	\$ 71 723 778,90	
	Por operações de tesouraria	No Território	\$ 1 750 538,80		
		Por jogo de contas com o Ministério	—	\$ 1 750 538,80	
Valores selados e fiscais recebidos da Imprensa Nacional — Casa da Moeda		—	—	\$ 440 842 155,73	
Despesa do mês	Própria da Fazenda	No Território	\$ 42 386 885,40		
		No Ministério	—	\$ 42 386 885,40	
	Por operações de tesouraria	No Território	\$ 23 617 782,40		
		No Ministério	\$ 79 719,20	\$ 23 697 501,60	
	Transferido	Para o Ministério — por jogo de contas		—	—
		Em valores selados e fiscais	Para a metrópole	—	—
Para a repartição concelhia			\$ 1 731 540,00	\$ 1 731 540,00	\$ 67 815 927,00
Saldo para o mês seguinte — No Banco		—	—	\$ 373 026 228,73	
DESENVOLVIMENTO DO SALDO					
Mas como as contas do livro 16.º acusam nesta data os saldos seguintes:					
c/c com os depósitos judiciais		\$ 37 171,15			
c/c com os depósitos orfanológicos		\$ 16 185,75			
c/c com os depósitos de defuntos e ausentes		\$ 1 910,73			
cc/cc de diversos depósitos		\$ 10 840 555,96			
			\$ 10 895 823,59		
c/c com o tesoureiro geral pelos valores selados e fiscais		\$ 41 141 024,20	\$ 41 141 024,20	\$ 52 036 847,79	
Resulta que nesta data:					
É o saldo a favor da Fazenda de		—	—	\$ 320 989 380,94	

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 17 de Dezembro de 1982. — Elaborado por *Américo da Silva Fernandes*, terceiro-oficial. — Verificado. — O Chefe da Secção do Tesouro, *Albino dos Santos*, chefe de secção, substituto. — O Director dos Serviços, *Eduardo Joaquim Graça Ribeiro*.

Éditos de 30 dias

Nos termos dos Decretos de 24 de Março de 1911 e n.º 8 818, de 11 de Maio de 1923, que tornaram extensivos a este território o Decreto com força de lei de 5 de Dezembro de 1910 e o disposto no n.º 5 do artigo 90.º do Decreto n.º 5 524, de 8 de Maio de 1919, respectivamente, se faz público que, tendo Alba Maria Margarida Garcia Marques requerido a pensão de sobrevivência deixada pelo seu falecido marido, Numa Luís Marques, que foi director de 3.ª classe de Finanças, aposentado, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão, requerer por esta Direcção, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 23 de Dezembro de 1982. — O Director dos Serviços, *Eduardo Joaquim Graça Ribeiro*.

REPARTIÇÃO DE FINANÇAS DO CONCELHO DE MACAU**Edital****CONTRIBUIÇÃO INDUSTRIAL**

António Augusto Carion, secretário de Finanças do Concelho de Macau.

Faço saber, de harmonia com o disposto no artigo 28.º, n.º 2, do Regulamento da Contribuição Industrial, aprovado pela Lei n.º 15/77/M, de 31 de Dezembro, que durante o mês de Janeiro de 1983, estará aberto o cofre da Recebedoria de Fazenda deste Concelho para o pagamento da primeira ou única prestação da Contribuição Industrial, relativa ao ano de 1983.

E, para constar, se passou este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, radiodifundidos em língua portuguesa e chinesa e publicados nos principais jornais portugueses e chineses, sendo um, com versão em chinês, reproduzido no *Boletim Oficial*.

Repartição de Finanças do Concelho de Macau aos 15 de Dezembro de 1982. — O Secretário de Finanças, *António Augusto Carion*, técnico de 2.ª classe. — Visto. — Pelo Director dos Serviços. — O Chefe da Repartição, *Mário Corrêa de Lemos*, técnico principal.

澳門市公鈔局佈告
關於營業稅事宜
按照十二月三十一日第一五
七七/M號法律核准之營業稅
章程第二八條二款之規定，茲定
於一九八三年一月份內在本局征
收處開征一九八三年度第一期或
獨一期之營業稅。
茲將本佈告多繕數張，除標
貼常貼告示處及以中、葡文本刊
行政府公報及各中、葡文報紙外
，並以中、葡語在電台廣播，俾
衆周知；此佈。
一九八二年十二月十五日於澳門
局長 賈利安

Tradução feita por

Isabel da C. M. de Carvalho.

Aviso**CONTRIBUIÇÃO PREDIAL URBANA**

São por este meio avisados todos os titulares do direito aos rendimentos de prédios, total ou parcialmente arrendados, que, de harmonia com o disposto no artigo 16.º, n.º 1, do Regulamento da Contribuição Predial Urbana, aprovado pela Lei n.º 19/78/M, de 12 de Agosto, deverão apresentar na Repartição de Finanças do Concelho da situação dos prédios, durante o mês de Janeiro de 1983, uma declaração, em duplicado, do modelo M/1 anexo ao citado Regulamento, que será fornecida, gratuitamente, por esta Repartição.

Caso não tenha ocorrido qualquer alteração nos elementos indicados na última declaração prestada (modelo M/1), os contribuintes deverão então entregar, também em duplicado, no prazo e pela forma referidos no artigo 16.º do Regulamento da Contribuição Predial Urbana citado, uma declaração conforme o modelo M/2, acompanhada de prova documental dos encargos e despesas de conservação do prédio que hajam suportado, se para tanto for necessário.

A falta de apresentação, no prazo estabelecido, das referidas declarações ou a inexactidão dos seus elementos será punida com a multa de \$20,00 a \$1 000,00.

Repartição de Finanças do Concelho de Macau, aos 15 de Dezembro de 1982. — O Secretário de Finanças, *António Augusto Carion*, técnico de 2.ª classe — Visto. — Pelo Director dos Serviços. — O Chefe da Repartição, *Mário Corrêa de Lemos*, técnico principal.

澳門市公鈔局佈告
關於市區房屋業鈔事宜
按照八月十二日第一九/七八/M號法
律核准之市區房屋業鈔章程第一六條一
款之規定，茲特佈告，仰市區房屋全部
或局部出租之所有收益權持有人知悉：
應於一九八三年一月份內，將有關房屋
情況，以上述章程附屬之M/一式申報書
填寫一式兩份遞交公鈔局，該申報書由本局
免費供應。
倘最近一次所作出的申報書(M/一式)
所載資料並無任何變更時，納稅人應按
照市區房屋業鈔章程第一六條所定期限
及方式遞交M/二式申報書一式兩份，倘
有需要時，該申報書附同已支付樓宇的負
擔及保養費的證明文件。
倘在所定期限內欠交該等申報書或填報
失實時，將受二十至一千元之罰款處分。
一九八二年十二月十五日於澳門
局長 賈利安

Tradução feita por

Isabel da C. M. de Carvalho.

TRIBUNAL DE INSTRUÇÃO CRIMINAL DE MACAU**Lista provisória**

Nos termos da alínea d) do artigo 17.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, se publica a lista dos candidatos admitidos ao concurso documental e de provas práticas para o provimento de uma vaga de contínuo de 2.ª classe do quadro do pessoal contratado do Tribunal de Instrução Criminal de Macau, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 47/82, de 20 de Novembro:

Alberto Chio Sequeira;

António Jesus dos Passos;

Jorge Henrique Cordeiro Dias; a)
 Maria de Fátima Lay;
 Vong Chi Hung.

a) Eliminado por ter requerido fora do prazo legal.

Os interessados podem apresentar as suas reclamações no prazo de vinte dias, contados da data da publicação da presente lista, nos termos da alínea e) do artigo 17.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor.

(Homologada por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 27 de Dezembro de 1982).

Tribunal de Instrução Criminal, em Macau, aos 13 de Dezembro de 1982. — O Júri. — *Francisco Maria Pinadas Lourenço*, juiz de Direito. — *Francisco Arnaldo da Visitação Mendes Jr.*, escrivão de Direito, interino — *Fong Soi Tong*, intérprete-oficial junto do TIC. — O Secretário, *Madeu Babaji Tari*, ajudante de escrivão de 1.ª classe.

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Listas

Para os devidos efeitos se publica a lista de classificação obtida pelos candidatos opositores obrigatórios ao concurso de provas práticas para promoção a escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe da Direcção dos Serviços de Economia, a que se refere o anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 42, de 22 de Outubro de 1982:

<i>Nomes dos candidatos</i>	<i>Classificação final</i>
1.º Manuel Fernandes Noronha Assunção — 16 (dezas-seis) valores — Bom.	
2.º José Amado Viseu — 15,5 (quinze vírgula cinco) valores — Bom.	

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 21 de Dezembro de 1982).

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 21 de Dezembro de 1982. — O Presidente do Júri, *José Bernardino Marques Ferreira*, subdirector.

Para os devidos efeitos se publica a lista de classificação obtida pelo único candidato opositor obrigatório ao concurso de provas práticas para promoção a escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe da Direcção dos Serviços de Economia, a que se refere o anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 42, de 22 de Outubro de 1982:

Emília Maria de Ló Cheu Fone Guine — 15,5 (quinze vírgula cinco) valores — Bom.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 21 de Dezembro de 1982).

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 21 de Dezembro de 1982. — O Presidente do Júri, *José Bernardino Marques Ferreira*, subdirector.

SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, em conformidade com o despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para o Ordenamento, Equipamento Físico e Infra-Estruturas, de 18 de Dezembro de 1982, o júri do concurso público de provas práticas para o provimento de lugares de condutor de automóveis de 3.ª classe (letra «T») nos Serviços e Departamentos Públicos de Macau, terá a seguinte constituição:

PRESIDENTE: Dr. Fernando Luís Gouveia Henriques Pimenta, chefe da Divisão de Administração, Contabilidade e Património desta Direcção.

VOGAIS: Carlos Augusto Esteves Gonçalves, chefe de oficinas, exercendo as funções interinas de chefe da Divisão de Património desta Direcção;

António de Almeida, representante da Comissão de Exames de Condução e Inspeção de Veículos Automóveis.

SECRETÁRIO,

SEM VOTO: Mário José Chaw da Costa, portageiro de 1.ª classe desta Direcção.

Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 15 de Dezembro de 1982. — O Director dos Serviços, substituto, *António F. N. dos Santos Teixeira*, engenheiro civil.

MONTEPIO OFICIAL DE MACAU

Éditos

Anuncia-se de conformidade com o artigo 28.º dos Estatutos do Montepio Oficial de Macau, aprovados pela Portaria n.º 8 919, de 21 de Dezembro de 1968, que se habilita Bélgica Dillon de Jesus, na qualidade de viúva de José Maria de Jesus, chefe de esquadra, aposentado, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, falecido em 11 de Outubro do corrente ano, para receber a pensão a que se julga com direito.

Nos termos do artigo 28.º dos mesmos Estatutos, correm éditos de 30 dias, a contar da data desta publicação no *Boletim Oficial*, a fim de que, havendo mais algum interessado com direito à pensão requerida, venha deduzi-lo no prazo indicado, findo o qual será definitivamente resolvida a pretensão.

Secretaria do Montepio Oficial, em Macau, aos 27 de Dezembro de 1982. — O Presidente, *Mário Corrêa de Lemos*.

Anuncia-se de conformidade com o artigo 28.º dos Estatutos do Montepio Oficial de Macau, aprovados pela Portaria n.º 8 919, de 21 de Dezembro de 1968, que se habilita Maria Tsé Sau Yun, também conhecida por Maria Tsé Sau Yun de Almeida, na qualidade de viúva de Adriano Rosas de Almeida, subchefe de esquadra, aposentado, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, falecido em 11 de Novembro de 1982, para receber a pensão a que se julga com direito.

Nos termos do artigo 28.º dos mesmos Estatutos, correm éditos de 30 dias, a contar da data desta publicação no *Boletim*

Oficial, a fim de que, havendo mais algum interessado com direito à pensão requerida, venha deduzi-lo no prazo indicado, findo o qual será definitivamente resolvida a pretensão.

Secretaria do Montepio Oficial, em Macau, aos 27 de Dezembro de 1982. — O Presidente, *Mário Corrêa de Lemos*.

LEAL SENADO DE MACAU

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, em conformidade com a deliberação camarária de 23 de Dezembro de 1982, e obtida autorização dos Serviços de Marinha, o júri do concurso para o provimento do lugar de encarregado geral de oficinas da Secção de Oficinas e Transportes deste Leal Senado terá a seguinte constituição:

PRESIDENTE: Frederico Nolasco da Silva, vereador.

VOGAIS: Capitão-tenente EMQ, Fernando António Lorena da Costa Freire, chefe do Serviço de Máquinas e Electricidade dos Serviços de Marinha;

Primeiro-sargento MQ, José Francisco Viegas, dos Serviços de Marinha.

As provas práticas realizar-se-ão nas datas e locais abaixo indicados:

Escritas — 10 de Janeiro de 1983, pelas 9,00 horas, no edifício do Leal Senado;

Outras provas práticas — 11 de Janeiro de 1983, pelas 9,00 horas, nas Oficinas Navais, na Rua de S. Tiago da Barra.

Macau, Paços do Concelho, aos 23 de Dezembro de 1982. — O Presidente do Leal Senado, em exercício, *Roque Choi*.

(Custo desta publicação \$ 90,50)

Por ter saído incorrecto, novamente se publica:

Anúncio

Concurso de pré-qualificação para o fornecimento de equipamento de recolha de resíduos sólidos e de limpeza

Atendendo a que o fornecimento de equipamento com a diversidade do que se pretende adquirir é complexo e de difícil coordenação e fiscalização quando atribuído a um vasto leque de fornecedores;

Considerando que a atribuição a uma mesma entidade da encomenda para a totalidade dos equipamentos pretendidos apresenta vantagens nomeadamente nos aspectos ligados a:

- Controlo do fornecimento;
- Fiscalização do contrato;
- Preço global;
- Negociação de financiamento;
- Gestão de stocks e programas de manutenção;
- Formação de pessoal;

Porque existe um grupo representativo de seis empresas e um consórcio, de diferentes áreas geográficas, que se propõem fornecer a globalidade dos equipamentos necessários, apresentando material de qualidade reconhecida;

O Leal Senado, em sessão de 9 de Dezembro de 1982, concordando com o parecer dos seus consultores — Profabril —

deliberou por unanimidade abrir concurso público para o referido fornecimento entre os seguintes fornecedores:

Agência Comercial Milano.
Cander.
Harper Engineering (Macau) Lda.
H. Nolasco & Cia. Lda.
Keogh Wood Ltd.
Leyland Vehicles.
Metalofabril.

Macau, Paços do Concelho, aos 29 de Dezembro de 1982. — O Presidente do Leal Senado, *Rogério Artur dos Santos*.

(Custo desta publicação \$ 123,60)

Lista

definitiva dos candidatos admitidos ao concurso documental e de provas práticas para o provimento de lugar de contínuo de 1.ª classe do quadro de administração geral do Leal Senado, a que se refere o anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 42, de 16 de Outubro de 1982:

Candidatos admitidos:

Alberto Chio Sequeira;
Ana Maria do Céu Lopes;
António Jesus dos Passos;
António Leonel Alves Pereira;
Carlos Alberto Jesus;
Cheong Chui Ling;
Florinda Drummond Morlin Cardoso;
Gaspar Xequê do Rosário;
Isabel da Fonseca Marques;
Jorge Henrique Cordeiro Dias;
José António de Almeida;
José Fonseca Pereira;
Luís Conceição Gageiro;
Maria Emília da Fonseca Pereira;
Maria Helena Fernandes Meira de Nascimento Veloso;
Mário Hyndman da Luz;
Ó Tin Lin;
Tam Tak Keong;
Tang Chi Keong;
Tang Chi Meng;
Teresa Fong Rodrigues Alves;
Vong Chi Hung.

Candidata excluída:

Luísa Pereira, em virtude de não ter entregue a certidão do registo de nascimento e certidão de habilitações literárias.

As provas práticas realizar-se-ão no dia 17 de Janeiro de 1983, pelas 9,30 horas, no edifício do Leal Senado, e perante o júri constituído por:

PRESIDENTE: António Francisco, vereador.

VOGAIS: Nelson José Magalhães Ramos, secretário;

Maria Margarida Cardoso, primeiro-oficial.

Os candidatos deverão apresentar-se munidos do respectivo bilhete de identidade.

Macau, Paços do Concelho, aos 30 de Dezembro de 1982. — O Presidente do Leal Senado, *Rogério Artur dos Santos*.

(Custo desta publicação \$ 149,40)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

ANÚNCIO

Fábrica de Flores Artificiais as Quatro Estações, Limitada

Certifico que, por escritura de 18 de Setembro de 1982, exarada a fls. 11 e segs. do livro de notas para escrituras diversas n.º 190-B, do 2.º Cartório da Secretaria Notarial da Comarca de Macau: 1) António Maria Hung; 2) Tseng Le; 3) Fung Chun Yuen, constituíram entre si uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá nos termos constantes dos seguintes artigos:

1.º

A sociedade adopta a denominação «Fábrica de Flores Artificiais as Quatro Estações, Limitada», em inglês, «Seasons Flower Factory Limited», e, em chinês, «I Son Fa Ngai Chai Pan Chong Iao Han Cong Si», e tem a sua sede em Macau, na Rua dos Pescadores, n.ºs 42-44, Edifício Industrial Sun Cheong, 4.º andar, podendo a sociedade transferir a sua sede, instalar e montar sucursais, onde e quando lhe pareça conveniente.

2.º

O seu objecto é a fabricação de flores artificiais e sua exportação, podendo, no entanto, a sociedade dedicar-se a qualquer outra actividade comercial ou industrial em que os sócios acordem e seja permitida por lei.

3.º

A sua duração é por tempo indeterminado e, para todos os efeitos, o seu início conta-se a partir da data da presente escritura.

4.º

O capital social, integralmente subscrito, é de \$ 200 000,00, ou sejam, 1 000 000 \$00, ao câmbio de 5 \$00 por pataca, nos termos do Decreto-Lei n.º 33/77/M, de 20 de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios assim discriminadas: a) 2 quotas iguais

de \$ 90 000,00, equivalente cada uma a 450 000 \$00, e com direito a 1 800 votos, subscritas pelos sócios António Maria Hung e Tseng Le; e b) 1 quota de \$ 20 000,00, equivalentes a 100 000 \$00, e com direito a 400 votos, subscrita pelo sócio Fung Chun Yuen.

§ 1.º

O capital acha-se integralmente realizado, sendo a quota do sócio António Maria Hung representada pelos valores que constituem o activo, líquido do passivo da Fábrica de Flores Artificiais «As Quatro Estações», em inglês, «Seasons Flower Factory», e, em chinês, «I Son Fa Ngai Chai Pan Chong», possuidora da Licença Industrial n.º 1/82, emitida em 7 de Janeiro de 1982, e cujo domínio e posse ficam residindo na presente sociedade, para a qual os transfere, sem encargo algum, e a quota dos restantes sócios Tseng Le e Fung Chun Yuen em dinheiro.

§ 2.º

O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes, conforme deliberação dos sócios tomada em assembleia geral.

5.º

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência.

6.º

No caso de falecimento de um sócio e enquanto a respectiva quota estiver indivisa ou não for adjudicada a um herdeiro, somente poderão os respectivos direitos ser exercidos em comum por um dos herdeiros que eles entre si escolham.

7.º

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a todos os sócios que, desde já, são nomeados gerentes.

§ 1.º

Os gerentes poderão individualmente delegar em quem entenderem, no todo ou em parte, os seus poderes mediante competente mandato.

§ 2.º

Para a sociedade se considerar obrigada, é necessário que os respectivos actos, contratos e outros documentos se mostrem conjuntamente assinados pelo sócio-gerente António Maria Hung e um dos restantes gerentes.

8.º

Em caso algum a sociedade se obrigará em fianças, letras de favor e mais actos ou documentos estranhos aos seus negócios.

9.º

Os membros da gerência, além das atribuições próprias de administração ou gerência, terão ainda plenos poderes para: a) alienar, por venda, troca, aforamento ou outro título oneroso e bem assim hipotecar ou por outra forma onerar bens sociais; b) adquirir, por qualquer forma, bens e direitos; c) efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários.

10.º

Os anos sociais serão também os anos civis e os balanços serão encerrados em 31 de Dezembro de cada ano.

11.º

Os lucros, líquidos de todas as despesas e demais encargos e depois de deduzidos os 5% para o fundo de reserva, enquanto este não estiver integralmente realizado ou sempre que for preciso reintegrá-lo, serão repartidos pelos sócios na proporção das respectivas quotas.

12.º

As reuniões da assembleia geral serão convocadas por cartas registadas dirigidas aos sócios, com a antecedência de,

pelo menos, 8 dias, salvo se a lei prescrever outra forma de convocação.

13.º

Em todo o omissis, observar-se-ão as disposições da Lei de 11 de Abril de 1901 e demais legislação aplicável.

Está conforme o original.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos vinte e cinco dias do mês de Setembro do ano de mil novecentos e oitenta e dois. — O Ajudante da Secretaria Notarial, *Manuel Guerreiro*.

(Custo desta publicação \$ 520,20)

ANÚNCIO

Indústrias Têxteis Belo Horizonte, Limitada

Certifico que, por escritura de 17 de Dezembro de 1982, exarada a fls. 82 verso e segs. do livro de notas para escrituras diversas n.º 106-C, do 1.º Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, e referente à sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada «Indústrias Têxteis Belo Horizonte, Limitada», em chinês, «Hou Van Cong Ip Iao Han Cong Si», e, em inglês, «BH Industries, Limited», com sede em Macau, na Rua Ribeira do Patane, n.ºs 155 e 159, 4.º andar, e matriculada na Conservatória dos Registos desta Comarca sob o n.º 845 a fls. 42 do livro C-3.º, foram lavrados os seguintes actos:

1.º Divisão da quota de Sou Tak Ch'oi ou To Tat Chai, do valor nominal de \$44 000,00, em duas novas quotas, sendo uma de \$23 000,00 e, outra, de \$21 000,00.

2.º Cessão da quota do valor nominal de \$69 000,00, pertencente a João António Viseu, a favor de Yiu Kai Kwong.

3.º Cessão da nova quota do valor nominal de \$21 000,00, pertencente a Sou Tak Ch'oi ou To Tat Chai, a favor de Fung Cheung Wing.

4.º Alteração do artigo 4.º e do parágrafo terceiro do artigo 6.º do pacto

social, que passam a ter a seguinte redacção:

Artigo 4.º

O capital social, integralmente realizado e subscrito em dinheiro, é de \$230 000,00, ou sejam, 1 150 000 \$00, e corresponde à soma das quotas dos sócios assim distribuídas: Yiu Banh May-Eng, uma quota de \$58 000,00, equivalentes a 290 000 \$00, com direito a 1 160 votos; Yiu Kai Kwong, uma quota de \$128 000,00, equivalentes a 640 000 \$00, com direito a 2 560 votos; Sou Tak Ch'oi ou To Tat Chai, uma quota no valor de \$23 000,00, equivalentes a 115 000 \$00 com direito a 460 votos; e Fung Cheung Wing, uma quota no valor de \$21 000,00, equivalentes a 105 000 \$00, com direito a 420 votos.

Parágrafo único — mantém-se.

Artigo 6.º

Parágrafo terceiro — Ficam nomeados gerentes os sócios Yiu Kai Kwong e Yiu Banh May-Eng, os quais exercerão os respectivos cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Está conforme o original, no qual nada há em contrário ou além do que se narra ou transcreve.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos vinte e nove de Dezembro de mil novecentos e oitenta e dois. — O Ajudante, *Deolinda Maria de Assis*.

(Custo desta publicação \$ 231,80)

ANÚNCIO

Agência Comercial Jackson, Lda.

Certifico que, por escritura de 2 de Dezembro de 1982, exarada a fls. 61 e segs. do livro de notas para escrituras diversas n.º 119-A, do 2.º Cartório da Secretaria Notarial da Comarca de Macau: 1) Tsui Wai Kuan; e 2) Ng Pek Kei, constituíram entre si uma sociedade por quotas de responsabilidade limi-

tada, nos termos constantes dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a denominação «Agência Comercial Jackson, Limitada», em inglês, «Jackson Trading Company Limited», e, em chinês, «Jek San Ieong Hón Iau Han Cong Si», e tem a sua sede em Macau, na Rua da Praia Grande, n.º 35, 2.º andar «B».

2.º

O seu objecto é o exercício de todo e qualquer ramo de comércio ou indústria permitido por lei e, em especial, a importação e exportação de grande variedade de mercadorias.

3.º

A sua duração é por tempo indeterminado e, para todos os efeitos, o seu início conta-se a partir da data da presente escritura.

4.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de \$200 000,00, ou sejam, 1 000 000 \$00, ao câmbio de 5 \$00 por pataca, nos termos do Decreto-Lei n.º 33/77/M, de 20 de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios assim discriminadas: a) Tsui Wai Kwan, 1 quota de \$160 000,00, equivalentes a 800 000 \$00, com direito a 3 200 votos; b) Ng Pek Kei, 1 quota de \$40 000,00, equivalentes a 200 000 \$00, com direito a 800 votos.

§ único

O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes, conforme deliberação dos sócios.

5.º

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá o direito de preferência.

6.º

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um gerente-geral e a um gerente.

§ 1.º

Para a sociedade se considerar obrigada, basta que os respectivos actos, contratos e outros documentos se mostrem assinados por qualquer um dos membros da gerência. São desde já nomeados gerente-geral, o sócio Tsui Wai Kwan, e gerente, a sócia Ng Pek Kei.

7.º

Os anos sociais serão também os anos civis e os balanços serão encerrados em 31 de Dezembro de cada ano.

8.º

Os lucros, líquidos de todas as despesas e demais encargos e depois de deduzidos os 5% para o fundo de reserva, enquanto este não estiver integralmente realizado ou sempre que for preciso reintegrá-lo, serão repartidos pelos sócios na proporção das respectivas quotas.

9.º

As assembleias gerais dos sócios serão convocadas mediante carta registada com a antecedência de 8 dias, salvo se a lei prescrever outra forma de convocação.

10.º

Em todo o omissis, observar-se-ão as disposições da Lei de 11 de Abril de 1901 e demais legislação aplicável.

Está conforme o original.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos catorze dias do mês de Dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e dois. — O Ajudante da Secretaria Notarial, *Manuel Guerreiro*.

(Custo desta publicação \$ 355,40)

ANÚNCIO

Lusomar — Sociedade de Construção e Fomento Predial, Limitada

Certifico que, por escritura de 6 de Dezembro de 1982, exarada a fls. 64 do Livro de notas para escrituras diversas n.º 564, do 2.º Cartório da Secretaria

Notarial da Comarca de Macau: 1) José Hilário Soares; 2) Roberto da Rosa de Sousa, constituíram entre si uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada que se regerá pelos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a denominação de «Lusomar — Sociedade de Construção e Fomento Predial, Limitada», em chinês, «Pou Sang Kin Choc Chi Ip Iao Han Cong Si», e tem a sua sede nesta cidade, no Beco da Praia Grande, números oito-dez, rés-do-chão, podendo a sociedade mudar o local da sede e estabelecer sucursais ou qualquer forma de representação social em qualquer outra localidade.

2.º

O seu objecto é, em especial, o investimento imobiliário, designadamente a aquisição, construção e alienação de prédios, podendo, todavia, a sociedade exercer qualquer outro comércio ou indústria permitido por lei, conforme for decidido em assembleia geral.

3.º

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início para todos os efeitos desde a data desta escritura.

4.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de \$1 000 000,00, ou sejam, 5 000 000 \$00, ao câmbio de 5 \$00 por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das duas quotas dos sócios, do seguinte modo:

a) José Hilário Soares, uma quota de novecentas e cinquenta mil patacas, ou sejam, quatro milhões setecentos e cinquenta mil escudos, com direito a dezanove mil votos; e b) Roberto da Rosa de Sousa, uma quota de cinquenta mil patacas, ou sejam duzentos e cinquenta mil escudos e com direito a mil votos.

§ único

O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes conforme deliberação dos sócios tomada em assembleia geral.

5.º

A cessão, venda ou alienação de qualquer quota, no todo ou em parte depende do consentimento da sociedade.

6.º

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem ao sócio José Hilário Soares, que desde já fica nomeado gerente-geral sem caução nem retribuição e por tempo indeterminado até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral. Para a sociedade se considerar obrigada será necessário que os respectivos actos e contratos se mostrem assinados pelo gerente-geral.

7.º

Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados em trinta e um de Dezembro de cada ano.

8.º

Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão o destino conforme a deliberação da assembleia geral.

9.º

As assembleias gerais serão convocadas pelo gerente-geral, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

§ único

A falta de antecedência prevista no corpo deste artigo poderá ser suprida pela assinatura dos sócios no aviso da convocação.

10.º

Em todo o omissis, regularão as disposições da Lei de onze de Abril de mil novecentos e um, e demais legislação aplicável.

Está conforme o original.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos quinze dias do mês de Dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e dois. — O Ajudante da Secretaria Notarial, *Manuel Guerreiro*.

(Custo desta publicação \$ 399,20)

ANÚNCIO

Aldifera Navegação, Limitada

Certifico que, por escritura de vinte e três de Dezembro de mil novecentos oitenta e dois, exarada a folhas oitenta e sete verso e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número cento setenta e seis-B do primeiro Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, Alberto Dias Ferreira e sua mulher Rosa Ivida Cheoc Dias Ferreira, Miguel Tsao e sua mulher Leong Mei Yee, aliás Maria Leong, constituíram entre si uma sociedade comercial por quotas, nos termos constantes dos artigos seguintes:

Primeiro — A sociedade adopta a denominação «Aldifera Navegação, Limitada», em inglês, «Aldifera Shipping Limited», e, em chinês, «Au Tak Lei Sin Mou Iao Han Cong Si», e tem a sua sede na Avenida Almeida Ribeiro, número cinquenta, rés-do-chão, desta cidade.

Parágrafo único. — Por simples deliberação tomada em assembleia geral, a sociedade poderá mudar a sede social para qualquer outro lugar, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências.

Segundo — A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se para todos os efeitos, o seu começo a partir da data desta escritura.

Terceiro — O seu objecto é a exploração de comércio de navegação e o de prestação e venda de serviços do comércio marítimo, incluindo o fretamento, por si ou como agente de companhias ou operadores de navegação.

Parágrafo único — Por simples deliberação tomada em assembleia geral, a sociedade poderá dedicar-se a qualquer outro ramo de indústria ou comércio, ou prestação de serviços, permitidos por lei.

Quarto — O capital social, integralmente realizado e subscrito em dinheiro, é de trezentas mil patacas, ou sejam, um milhão e quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à

soma das quotas dos sócios, sendo uma no valor de cento e oitenta mil patacas ou sejam novecentos mil escudos, com direito a três mil e seiscentos votos, pertencente ao sócio Alberto Dias Ferreira; uma no valor de noventa mil patacas ou sejam quatrocentos e cinquenta mil escudos, com direito a mil e oitocentos votos, pertencente à sócia Rosa Ivida Cheoc Dias Ferreira; uma no valor de vinte e quatro mil patacas ou sejam cento e vinte mil escudos, com direito a quatrocentos e oitenta votos, pertencente ao sócio Miguel Tsao e uma no valor de seis mil patacas ou sejam trinta mil escudos, com direito a cento e vinte votos, pertencente à sócia Leong Mei Yee, aliás Maria Leong.

Quinto — A cessão de quotas entre os sócios ou de partilhas entre herdeiros legítimos do sócio é livremente permitida. A cedência a favor de estranhos depende do consentimento, por escrito, da sociedade, preferindo esta em primeiro lugar e qualquer dos sócios em segundo. Desejando vários sócios usar do direito de preferência, abrir-se-á licitação entre eles. O sócio que pretender ceder a sua quota deverá comunicar à sociedade e aos demais sócios com a antecedência mínima de sessenta dias e por carta registada, o nome do cessionário e o preço da projectada cessão.

Sexto — A gerência social, dispensada de caução, fica confiada a um conselho de gerência, composto de dois gerentes-gerais e dois gerentes.

Parágrafo primeiro — São desde já nomeados gerentes-gerais os sócios Alberto Dias Ferreira e Rosa Ivida Cheoc Dias Ferreira e gerentes os sócios Miguel Tsao e Leong Mei Yee, aliás Maria Leong.

Parágrafo segundo — A sociedade obriga-se em todos os seus actos e contratos, activa e passivamente, em juízo e fora dele, pela assinatura de qualquer um dos gerentes-gerais e, nas ausências e impedimentos de ambos, pelas assinaturas conjuntas dos dois gerentes.

Parágrafo terceiro — Os gerentes-gerais podem delegar os seus poderes no todo ou em parte, noutro sócio ou em estranhos à sociedade, mediante procuração.

Parágrafo quarto — A sociedade não poderá obrigar-se em actos e contratos

que não digam respeito directamente aos seus negócios sociais, tais como: abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Parágrafo quinto — Por simples deliberação tomada em Assembleia Geral, a sociedade poderá a todo o tempo, destituir qualquer sócio do seu cargo.

Sétimo — Em assembleia geral a sociedade aprovará regulamentos que digam respeito ao funcionamento, objectivos e disciplina interna da sociedade.

Oitavo — As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por cartas registadas com o mínimo de oito dias de antecedência.

Nono — Os ganhos líquidos que em cada balanço anual com data de trinta e um de Dezembro se apurar, terão a seguinte aplicação: a) cinco por cento pelo menos, para fundo de reserva legal, enquanto este não atingir o mínimo da lei ou sempre que for preciso reintegrá-lo; b) o restante, consoante for deliberado em assembleia geral. No caso de não ser obtida maioria para esta decisão, a divisão será feita na proporção da quota dos sócios.

Décimo — Todos os casos omissos serão regulados pelas disposições da Lei de onze de Abril de mil novecentos e um e demais legislação aplicável.

Está conforme o original.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos vinte e nove dias do mês de Dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e dois. — O Ajudante, *Deolinda Maria de Assis*.

(Custo desta publicação \$ 481,40)

ANÚNCIO

Fábrica de Artigos Electrónicos Armstrong, Limitada

Certifico que, por escritura de 30 de Novembro de 1982, exarada a fls. 45v. e segs. do livro de notas para escrituras diversas n.º 192-B, do 2.º Cartório da Secretaria Notarial da Comarca de Macau: 1) Fung Pak Tao; 2) Wong Kit Yee; e 3) Lei Loi Tak, constituíram

entre si uma sociedade comercial por quotas, nos termos e com as demais cláusulas a seguir discriminadas:

1.º

A sociedade adopta a denominação «Fábrica de Artigos Electrónicos Armstrong, Limitada», em chinês, «Sin Tat Tin Chi Chong Iao Han Cong Si», e tem a sua sede nesta cidade, na Avenida do Almirante Lacerda, 9.º andar, Bloco «B», Edifício Industrial Iao Sek, podendo a sociedade mudar de sede, bem como estabelecer sucursais onde e quando lhe pareça conveniente.

2.º

O seu objecto é a produção e comercialização de produtos electrónicos, podendo ainda a sociedade dedicar-se a outras actividades, mediante deliberação dos sócios tomada em assembleia geral.

3.º

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

4.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de \$100 000,00, equivalentes a 500 000 \$00, ao câmbio de 5 \$00 por pataca, nos termos do Decreto-Lei n.º 33/77/M, de 20 de Agosto, tendo para ele concorrido os sócios com as seguintes quotas: a) Fung Pak Tao, 1 quota de \$80 000,00, equivalentes a 400 000 \$00, com direito a 1 600 votos; b) Wong Kit Yee, 1 quota de \$15 000,00, equivalentes a 75 000 \$00, com direito a 300 votos; c) Lei Loi Tak, 1 quota de \$5 000,00, equivalentes a 25 000 \$00, com direito a 100 votos.

§ único

O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes, conforme deliberação tomada em assembleia geral.

5.º

É livre a divisão e cessão de quotas entre os sócios; todavia a cessão de quo-

tas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que se reserva o direito de preferência.

6.º

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a uma gerência composta por um gerente-geral e um gerente.

§ 1.º

Os membros da gerência poderão delegar os seus poderes, no todo ou em parte, noutro sócio ou em estranhos, mas, neste caso, com prévio conhecimento da sociedade.

§ 2.º

Para que a sociedade fique válida e eficazmente obrigada, será necessário que os respectivos actos, contratos e demais documentos, se mostrem assinados conjuntamente pelo gerente-geral e pelo gerente.

7.º

São desde já nomeados gerente-geral e gerente, respectivamente, os sócios Fung Pak Tao e Wong Kit Yee, os quais exercerão esses cargos sem caução nem retribuição e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

§ único

Exceptuam-se os actos de mero expediente, para cuja validade é suficiente a assinatura de qualquer membro da gerência.

8.º

Em caso algum, a sociedade se obrigará em fianças, letras de favor e mais actos ou documentos estranhos aos seus negócios.

9.º

Os membros da gerência, além das atribuições próprias de administração

ou gerência, terão ainda as seguintes: a) Alienar por venda, troca ou outro título, e bem assim, hipotecar ou por outra forma onerar quaisquer bens sociais; b) Adquirir por qualquer forma bens e direitos; c) Efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários; d) Contrair empréstimos e obter outras formas de crédito.

10.º

Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados no dia 31 de Dezembro de cada ano.

11.º

Os lucros, líquidos de todas as despesas e encargos e depois de deduzida a percentagem mínima de 5% para o fundo de reserva, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

12.º

As assembleias gerais dos sócios serão convocadas por qualquer dos gerentes mediante carta registada com a antecedência mínima de 14 dias, salvo quando a lei exigir outra forma de convocação.

§ único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

13.º

No omissio, regularão as disposições da Lei de 11 de Abril de 1901 e demais legislação aplicável.

Está conforme o original.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos seis dias do mês de Dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e dois. — O Ajudante da Secretaria Notarial, *Manuel Guerreiro*.

(Custo desta publicação \$489,30)

PREÇO DO PRESENTE NÚMERO \$ 12,00

正元二十一銀價張本
IMPRESA NACIONAL DE MACAU